



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1090, DE 21/07/2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMIDOURO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Inclui o art. 211-A na Lei Municipal nº 332, de 23 de agosto de 1994 que vigorará com a seguinte redação:

"Art. 221-A. A revisão Geral do vencimento e subsídio estabelecido para os cargos definidos no Plano Cargos e Vencimentos dos Servidores do Município de Sumidouro, será efetuada anualmente por lei específica, sempre no mês de janeiro e sem distinção de índices, conforme o disposto no art. 37, inciso X da Constituição Federal."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 21 de julho de 2014.

Juarez Gonçalves Corguinha
Prefeito Municipal